



Brasília, 16 de agosto de 2013.

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 26 – Número 15-16 – p. 1

Sumário

Presidência.....	01
Corregedoria.....	10

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 970/PRES, de 15 de agosto de 2013.

Institui a Política de Gestão Documental da Fundação Nacional do Índio – Funai.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - INTERINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 7.778, de 27 de julho de 2012, e

CONSIDERANDO o §2º, art. 216, da Constituição Federal, que atribui à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;

CONSIDERANDO a Lei n° 8.112, de 11.12.1991, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e em seu Capítulo I - Dos Deveres, Art. 116, inciso VII, estabelece como dever do servidor, entre outros, o de zelar pela conservação do patrimônio público;

CONSIDERANDO a Lei n° 8.159, de 08.01.1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados;

CONSIDERANDO a Lei n° 12.527, de 18.11.2011, que regula o acesso à informação;

CONSIDERANDO a Lei n° 12.682, de 09.07.2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Arquivos - Conarq n° 7, de 20.05.1997, que dispõe sobre os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Público;

CONSIDERANDO a Resolução do Conarq n° 14, de 24.10.2001, que dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública, Atividades-Meio, a ser adotado como modelo para os arquivos correntes dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos (Sinar), e os prazos de guarda e destinação de documentos estabelecidos na Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública, Atividades-Meio.

CONSIDERANDO o Decreto n° 4.073, de 03.01.2002, que regulamenta a Lei n° 8.159, de 08.01.1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 4.073, de 03.01.2002, artigo 18, que determina que em cada órgão e entidade da Administração Pública Federal seja constituída comissão permanente de avaliação de documentos, com a responsabilidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor;

CONSIDERANDO o Decreto n° 4.553, de 27.12.2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o Decreto n° 4.915, de 12.12.2003, que dispõe sobre o Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo – SIGA, da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa n° 05, de 19.12.2002, que dispõe sobre os procedimentos gerais para utilização dos serviços de protocolo, no âmbito da Administração Pública Federal, para os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas visando à racionalização da produção documental no âmbito da Funai, bem como à gestão e destinação dos acervos acumulados;

CONSIDERANDO a dimensão e importância dos arquivos da Fundação Nacional do Índio como patrimônio cultural do País, e instrumento de apoio à Política Indigenista, resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Gestão Documental da Fundação Nacional do Índio - Funai, com o objetivo de estabelecer mecanismos que promovam a preservação e divulgação dos acervos documentais da instituição.

Art. 2º A Política de Gestão Documental da Funai tem as seguintes finalidades:

I - Estabelecer orientações para assegurar a proteção e preservação dos documentos produzidos e recebidos no desempenho das funções da Instituição, por meio da melhoria da gestão dos arquivos correntes, intermediários e da conservação dos arquivos permanentes;

II - Definir as normas e os procedimentos técnicos referentes à produção, classificação, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando à sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

III - Estabelecer critérios de avaliação dos documentos destinados à preservação, tendo em vista seu uso pela própria Fundação, para fins administrativos, legais, fiscais e de pesquisa, e pelos demais interessados na recuperação da história da política indigenista brasileira;

IV - Instituir mecanismos para a racionalização da produção documental e a eficiência na recuperação de informações e da pesquisa;

V - Proporcionar a redução da massa documental acumulada e a diminuição dos custos de armazenamento.

Art. 3º Estabelecer como instrumentos da gestão documental da Fundação:

I - O Manual de Gestão de Documentos da Funai: instrumento em que são consolidadas as normas técnicas e os procedimentos de protocolo, de arquivo e demais ações relacionadas aos documentos, assim como as orientações sobre a sua utilização;

II - O Plano de Classificação de Documentos e Informações - PCDI: instrumento utilizado para classificar todo e qualquer documento produzido ou recebido no exercício das funções e atividades relacionadas à atividade-fim da Funai;

III - A Tabela de Temporalidade de Documentos e Informações – TTDI: instrumento arquivístico resultante do processo de avaliação, o qual tem por objetivo definir prazos de guarda e destinação de documentos relacionadas à atividade-fim da Funai;

IV - O Código de Classificação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública: instrumento comum a todos os órgãos da Administração Pública Federal, elaborado pelo Conselho Nacional de Arquivos - Conarq, utilizado para classificar todo e qualquer documento produzido ou recebido no exercício das funções e atividades-meio da instituição;



Brasília, 16 de agosto de 2013.

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 26 – Número 15-16 – p. 2

V - A Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo: instrumento comum a todos os órgãos da Administração Pública Federal, elaborado pelo Conarq, utilizado na definição de prazos de guarda e destinação de documentos relacionados às atividades-meio.

Art. 4º Constituem instâncias administrativas responsáveis pela implementação da Política de Gestão Documental, no âmbito da Funai:

I - As unidades responsáveis pelos serviços de protocolo e de arquivos correntes, intermediários e permanentes, às quais compete adotar os procedimentos e rotinas do 1º, 2º e 3º ciclos de vida dos documentos;

II - A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, que tem como principal finalidade estabelecer o prazo de vida útil dos documentos;

III - As unidades da Funai responsáveis pelo atendimento ao público, às quais compete assegurar aos cidadãos amplo acesso às informações públicas contidas nos acervos documentais.

Art. 5º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, da Fundação Nacional do Índio, com as seguintes competências:

I - definir procedimentos de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no âmbito da Funai, visando a estabelecer prazos de guarda e destinação final de documentos de arquivo;

II - validar e propor adaptação e atualização dos instrumentos de gestão documental, quando se fizer necessário;

III - validar as Listagens de Eliminação de Documentos e Termos de Eliminação de Documentos das Unidades e encaminhá-los ao Arquivo Nacional para aprovação e posterior publicação;

IV – Coordenar o funcionamento das Comissões Regionais de Avaliação de Documentos;

V - zelar pelo cumprimento da Política de Gestão Documental da Funai, bem como pelos dispositivos constitucionais e legais que norteiam as políticas arquivísticas públicas brasileiras;

VII - elaborar e rever, sempre que necessário, seu Regimento Interno.

Parágrafo único. A CPAD deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de 45 dias após o ato de designação de seus membros, submetendo-o à aprovação da Diretoria de Administração e Gestão – DAGES.

Art. 6º A CPAD será composta por membros permanentes e membros convidados, os quais serão convocados de acordo com os temas discutidos pela Comissão.

Art. 7º A CPAD será composta conforme definido a seguir:

I - Presidente: titular da Coordenação de Gestão Documental e Divulgação Institucional - COGEDI

II - Membros permanentes:

a) dois servidores da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica – CGGE, ligada à Diretoria de Administração e Gestão, com conhecimento na área de gestão documental, biblioteconomia ou arquivologia;

b) dois servidores da Coordenação de Gabinete da Diretoria de Administração e Gestão.

III - Membros convidados:

a) um servidor da Procuradoria Federal Especializada da Funai;

b) um servidor da Auditoria Interna;

c) um servidor do Gabinete da Presidência;

d) três servidores da Diretoria de Administração e Gestão – DAGES, sendo um com conhecimento na área de gestão de pessoas, um de contabilidade e um de gestão financeira/orçamentária;

e) dois servidores da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável – DPDS, com conhecimento nas áreas de atuação da Diretoria;

f) dois servidores da Diretoria de Proteção Territorial – DPT, com conhecimento nas áreas de atuação da Diretoria;

g) um servidor da Corregedoria da Funai;

h) um servidor do Museu do Índio, com conhecimento nas áreas de atuação do Museu.

§1º Cada membro terá um suplente.

§2º A indicação dos membros titulares e suplentes por suas respectivas unidades deverá ser feita em até 15 dias após a publicação desta portaria.

§3º A substituição de um membro por sua respectiva unidade deverá ser formalizada à Diretoria de Administração e Gestão – DAGES, e providenciada a publicação.

§4º Quando necessário, o Presidente da CPAD poderá convidar, ainda, representantes das Coordenações Regionais, profissionais da área de arquivologia, biblioteconomia e ciências afins para assessorar e oferecer subsídios ao melhor desenvolvimento dos trabalhos, dos estudos e das pesquisas técnicas da Comissão.

Artigo 8º Para a plena implementação da Política de Gestão Documental e cumprimento das funções da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, poderão ser constituídas Comissões Regionais de Avaliação de Documentos, compostas por uma ou mais Coordenações Regionais, dependendo da realidade de cada região.

Parágrafo 1º As Comissões Regionais poderão ser criadas por solicitação das Coordenações Regionais, que deverão apresentar requerimento à Coordenação Geral de Gestão Estratégica/Diretoria de Administração e Gestão.

Parágrafo 2º Caberá à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos coordenar tecnicamente o funcionamento das Comissões Regionais que vierem a ser criadas.

Parágrafo 3º As Comissões Regionais de Avaliação de Documentos terão como competências:

I - Executar os trabalhos relativos à avaliação e destinação dos documentos de suas respectivas jurisdições;

II - Elaborar proposta de plano de descarte, incluindo Listagens de Eliminação de Documentos e Termos de Eliminação de Documentos, relativos às suas respectivas jurisdições, para apresentação à CPAD;

III - Identificar necessidades e consolidar proposições a serem apresentadas à DAGES/CPAD, visando à melhoria da gestão documental em suas respectivas áreas de atuação.



Brasília, 16 de agosto de 2013.

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 26 – Número 15-16 – p. 3

Art. 9º Os procedimentos para implantação da Política de Gestão Documental, bem como as responsabilidades das unidades organizacionais da Funai sede, Museu do Índio, Coordenações Regionais, Coordenações Técnicas Locais, Frentes de Proteção Etnoambiental, no que tange à gestão documental, e temas correlatos, serão estabelecidos em norma específica.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI
Presidenta Interina

PORTARIA N° 971/PRES, de 15 de agosto de 2013.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 do Decreto 7.778, de 30 de julho de 2012,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 5º e no inciso VIII do § 3º do artigo 8º da Portaria n.º 4.040/MJ, de 22/12/2010; e

Considerando as informações apresentadas às folhas 14 a 23 do Processo n.º 08620.025121/2013-00 / FUNAI e o teor da NOTA TÉCNICA N.º 21/COPLAM/CGGE, de 30/07/2013, às folhas 279 a 281, resolve:

Art.1º Tornar público o resultado do Terceiro Ciclo da Avaliação de Desempenho Institucional transcorrido no período de 1º de julho de 2012 a 30 de junho de 2013, para fins dos pagamentos da Gratificação de Desempenho de Atividade Indigenista (GDAIN) e da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE).

Art. 2º Com relação à Avaliação de Desempenho Institucional, foram alcançados 80 (oitenta) pontos, sendo 30 (trinta) pontos relativos ao cumprimento das Metas Globais e 50 (cinquenta) pontos referentes ao atingimento das Metas Intermediárias, conforme os anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI
Presidenta Interina



Brasília, 16 de agosto de 2013.

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 26 – Número 15-16 – p. 4

Anexo I: METAS GLOBAIS

Nº.	Macro Processo	Meta 4 Anos	Unidade de Medida	Meta jul. 2012 a jun. 2013	Meta Alcançada	Percentual Meta Alcançada
1	Desenvolvimento Sustentável	Coordenar, promover e apoiar a elaboração e a implementação de 4 Acordos e Planos Participativos, visando a transição para atividades produtivas sustentáveis em terras indígenas.	Acordo celebrado	1	3	300,00%
2	Desenvolvimento Sustentável	Implantar processos e projetos de Etnodesenvolvimento em 120 terras indígenas.	Projeto implantado	26	26	100,00%
3	Desenvolvimento Sustentável	Coordenar, promover e apoiar a estruturação de 8 arranjos produtivos locais com base em cadeias de valor, visando o estabelecimento de marcas coletivas, certificação de produtos indígenas e geração de renda.	Arranjo produtivo local apoiado	2	2	100,00%
4	Processos Educativos	Apoiar técnica e financeiramente 31 processos educativos para qualificação e formação de técnicos indígenas.	Ação realizada	65%	67,80%	104,31%
5	Gestão Ambiental	Implantar 80 projetos de Gestão Ambiental em Terras Indígenas	Projeto em implantação	16	16	100,00%
6	Regularização Fundiária	Promover a indenização de benfeitorias e a extrusão de ocupantes não-índios em 40 Terras Indígenas.	Terra Indígena extrusada	8	13	162,50%
7	Regularização Fundiária	Demarcação física de 40 terras indígenas.	Terra demarcada	5	6	120,00%
8	Regularização Fundiária	Publicação de 56 resumos de relatórios circunstanciados de delimitação de terras indígenas.	Resumo publicado	12	14	116,67%
9	Proteção de índios isolados	Estudo e localização de 08 referências de povos indígenas isolados.	Estudo realizado	2	2	100,00%
10	Povos indígenas de recente contato	Implementação da política de proteção e promoção dos povos de recente contato em 11 terras indígenas, jurisdicionadas às Frentes de Proteção Etnoambiental.	Terra Indígena	4	4	100,00%
11	Proteção territorial	Redução de ilícitos socioambientais nas terras indígenas. Redução do desmatamento em 5 das 20 terras indígenas mais desmatadas.	Terra Indígena	5	2	40,00%
12	Proteção territorial	Estruturação de 05 Unidades descentralizadas da Funai, especializadas no serviço de monitoramento territorial e na proteção de índios isolados para atuarem em terras indígenas localizadas na faixa de fronteira do Brasil com Peru, Colômbia e Venezuela.	Unidade estruturada	4	2	50,00%
13	Proteção territorial	Fiscalização e monitoramento efetivo de 210 terras indígenas, com incremento de 30 % das terras indígenas fiscalizadas sistematicamente.	Fiscalização realizada (Amazônia Legal)	135	68	50,37%
			Fiscalização realizada (Nordeste)	15	7	46,67%
			Fiscalização realizada (Centro-oeste, Sul e Sudeste)	20	11	55,00%
14	Preservação do Patrimônio Cultural	Tratar, por meio do registro, preservação e/ou difusão 160 mil itens do acervo documental sob a guarda do Museu do Índio e de suas unidades descentralizadas.	Item do acervo do Museu do Índio	40.000	40.220	100,55%
15	Administração e Gestão	Implantação da Metodologia de planejamento operacional em todas as unidades da Funai.	Planos de Trabalho implementados	38	41	107,89%
Média						103,17%



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 16 de agosto de 2013.

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 26 – Número 15-16 – p. 5

Anexo II: METAS INTERMEDIÁRIAS

Unidade de Avaliação	Meta Prevista	Meta Alcançada
Coordenações Gerais	Elaboração do Plano de Ação 2013 da Funai	Plano de Ação elaborado
Coordenações Regionais	Elaboração do Plano de Trabalho 2013	Plano de Trabalho elaborado
Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental	Elaboração do Plano de Trabalho 2013	Plano de Trabalho elaborado
Museu do Índio	Elaboração do Plano de Ação 2013 da Funai	Plano de Ação elaborado

PORTRARIA Nº 978/PRES, de 15 de agosto de 2013.

A PRESIDENTA INTERINA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, com base no inciso I do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.041906/2013-11, resolve:

Art. 1º Remover, ex-officio, o servidor MARCO ANTONIO IUSTEN SILVA, Indigenista Especializado, NS-A-I, matrícula nº 1958487, da Coordenação Técnica Local em Cruzeiro do Sul-AC, subordinada à Coordenação Regional do Juruá-AC, para a Sede da referida Coordenação Regional, em decorrência de sua nomeação para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Gestão Ambiental e Territorial, código DAS 101.1, devendo retornar à sua unidade de origem, quando de sua exoneração.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI

Presidenta Interina

PORTRARIA Nº 992/PRES, de 15 de agosto de 2013.

A PRESIDENTA INTERINA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, com base no inciso I do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.028757/2013-03, resolve:

Art. 1º Remover, ex-officio, o servidor SÉRGIO PAULO AZEVEDO DOS SANTOS, Agente em Indigenismo, NI-A-I, matrícula nº 1923734, da Coordenação Técnica Local em Santa Inês-MA, subordinada à Coordenação Regional Maranhão-MA, para a Sede da referida Coordenação Regional, em decorrência de sua nomeação para o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, devendo retornar à sua unidade de origem, quando de sua exoneração.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI

Presidenta Interina



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 16 de agosto de 2013.

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 26 – Número 15-16 – p. 6

PORTARIA Nº 1.010/PRES, de 15 de agosto de 2013.

A PRESIDENTA INTERINA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012,

Considerando a necessidade de implantação do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP no âmbito desta Fundação; e Considerando que o SCDP atribui ao perfil de PROPONENTE, a responsabilidade de avaliar a indicação do proposto, a pertinência da missão, efetuando a autorização administrativa em primeira instância, bem como, aprovação da Prestação de Contas de Viagem, podendo ainda, não aprovar e/ou solicitar correções na Proposta de Concessão de Diárias e Passagens e Prestação de Contas de Viagem, resolve:

Art. 1º Designar para o encargo de Proponente do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, no âmbito da Coordenação Regional Norte do Mato Grosso-MT, os servidores JOÃO CARLOS DE GODOY, CPF nº 620.946.371-15, matrícula nº 1954443; e JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 023.349.871-07, matrícula nº 1920238.

Art. 2º Determinar que a Coordenação Regional Norte do Mato Grosso-MT e seus respectivos Serviços prestem o necessário apoio administrativo e operacional, visando o bom desempenho da missão em causa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI

Presidenta Interina

PORTARIA Nº 1.011/PRES, de 15 de agosto de 2013.

A PRESIDENTA INTERINA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012,

Considerando a necessidade de implantação do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP no âmbito desta Fundação; e

Considerando que o SCDP atribui ao perfil de COORDENADOR FINANCEIRO, a responsabilidade de efetuar a execução financeira, gerando os documentos de liquidação (AV) e pagamento (OB), no SIAFI, podendo ainda, solicitar correções na Proposta de Concessão de Diárias e Passagens, resolve:

Art. 1º Designar para o encargo de Coordenador Financeiro do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, no âmbito da Coordenação Regional Norte do Mato Grosso-MT, os servidores ÊNIO DOS SANTOS CRUZ, CPF nº 700.607.541-68, matrícula nº 1816581; e AMANDA GOMIDE DE SOUSA CÂNDIDO, CPF nº 056.007.096-92, matrícula nº 1851457.

Art. 2º Determinar que a Coordenação Regional Norte do Mato Grosso-MT e seus respectivos Serviços prestem o necessário apoio administrativo e operacional, visando o bom desempenho da missão em causa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI

Presidenta Interina

PORTARIA Nº 1.012/PRES, de 15 de agosto de 2013.

A PRESIDENTA INTERINA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012,

Considerando a necessidade de implantação do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP no âmbito desta Fundação; e

Considerando que o SCDP atribui ao perfil de ORDENADOR DE DESPESAS, a responsabilidade de autorizar as despesas relativas às diárias e passagens, podendo ainda, não aprovar e/ou solicitar correções na Proposta de Concessão de Diárias e Passagens, resolve:

Art. 1º Designar para o encargo de Ordenador de Despesas, no âmbito da Coordenação Regional Norte do Mato Grosso-MT, os servidores PITUYARO METUKTIRE, CPF nº 453.482.001-15, matrícula nº 0446971; e HENRIQUE KLOCKER DE CAMARGO, CPF nº 035.051.849-18, matrícula nº 1816631.

Art. 2º Determinar que a Coordenação Regional Norte do Mato Grosso-MT e seus respectivos Serviços prestem o necessário apoio administrativo e operacional, visando o bom desempenho da missão em causa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI

Presidenta Interina

PORTARIA Nº 1.013/PRES, de 15 de agosto de 2013.

A PRESIDENTA INTERINA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012,

Considerando a necessidade de implantação do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP no âmbito desta Fundação; e

Considerando que o SCDP atribui ao perfil de PROPONENTE, a responsabilidade de avaliar a indicação do proposto, a pertinência da missão, efetuando a autorização administrativa em primeira instância, bem como, aprovação da Prestação de Contas de Viagem, podendo ainda, não aprovar e/ou solicitar correções na Proposta de Concessão de Diárias e Passagens e Prestação de Contas de Viagem, resolve:

Art. 1º Designar para o encargo de Proponente do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, no âmbito da Coordenação Regional Litoral Sul-SC, os servidores CATERINE MELO DUFFLES TEIXEIRA, CPF nº 101.294.117-52, matrícula nº 1821591; JORGE LUIS MARAFIGA LEAL, CPF nº 347.529.270-04, matrícula nº 0446620; ORIVALDO NUNES JUNIOR, CPF nº 028.559.529-64, matrícula nº 2769303; PAULO ANDRE PETRA DE BARROS CASALI, CPF nº 813.527.947-72, matrícula nº 1846640; RICARDO DE CAMPOS LEINIG, CPF nº 026.439.689-80, matrícula nº 1847146; e WILLIAMS SILVA AMANCIO, CPF nº 395.665.791-87, matrícula nº 0446281.

Art. 2º Determinar que a Coordenação Regional Litoral Sul-SC e seus respectivos Serviços prestem o necessário apoio administrativo e operacional, visando o bom desempenho da missão em causa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI

Presidenta Interina



Brasília, 16 de agosto de 2013.

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 26 – Número 15-16 – p. 7

PORTARIA N° 1.014/PRES, de 15 de agosto de 2013.

A PRESIDENTA INTERINA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012,

Considerando a necessidade de implantação do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP no âmbito desta Fundação; e
Considerando que o SCDP atribui ao perfil de ORDENADOR DE DESPESAS, a responsabilidade de autorizar as despesas relativas às diárias e passagens, podendo ainda, não aprovar e/ou solicitar correções na Proposta de Concessão de Diárias e Passagens, resolve:

Art. 1º Designar para o encargo de Ordenador de Despesas, no âmbito da Coordenação Regional Litoral Sul-SC, os servidores JOÃO MAURICIO ASSUMPÇÃO FARIAS, CPF nº 362.464.500-59, matrícula nº 4654554; e JORGE LUIS MARAFIGA LEAL, CPF nº 347.529.270-04, matrícula nº 0446620.

Art. 2º Determinar que a Coordenação Regional Litoral Sul-SC e seus respectivos Serviços prestem o necessário apoio administrativo e operacional, visando o bom desempenho da missão em causa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI

Presidenta Interina

PORTARIA N° 1.015/PRES, de 15 de agosto de 2013.

A PRESIDENTA INTERINA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012,

Considerando a necessidade de implantação do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP no âmbito desta Fundação; e
Considerando que o SCDP atribui ao perfil de AUTORIDADE SUPERIOR, a responsabilidade de autorizar as viagens solicitadas com prazo inferior a dez dias de antecedência, conforme previsto no art. 2º, inciso IX, § 1º da Portaria nº 098, de 16 de julho de 2003, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, podendo ainda, não aprovar e/ou solicitar correções na Proposta de Concessão de Diárias e Passagens, resolve:

Art. 1º Designar para o encargo de Autoridade Superior, no âmbito da Coordenação Regional Litoral Sul-SC, os servidores JOÃO MAURICIO ASSUMPÇÃO FARIAS, CPF nº 362.464.500-59, matrícula nº 4654554; e JORGE LUIS MARAFIGA LEAL, CPF nº 347.529.270-04, matrícula nº 0446620.

Art. 2º Determinar que a Coordenação Regional Litoral Sul-SC e seus respectivos Serviços prestem o necessário apoio administrativo e operacional, visando o bom desempenho da missão em causa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI

Presidenta Interina

PORTARIA N° 1.016/PRES, de 15 de agosto de 2013.

A PRESIDENTA INTERINA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012,

Considerando a necessidade de implantação do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP no âmbito desta Fundação; e
Considerando que o SCDP atribui ao perfil de COORDENADOR FINANCEIRO, a responsabilidade de efetuar a execução financeira, gerando os documentos de liquidação (AV) e pagamento (OB), no SIAFI, podendo ainda, solicitar correções na Proposta de Concessão de Diárias e Passagens, resolve:

Art. 1º Designar para o encargo de Coordenador Financeiro do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, no âmbito da Coordenação Regional Litoral Sul-SC, os servidores MARLINDA CUESTA TELLES, CPF nº 201.730.402-68, matrícula nº 0446379; PAULO ANDRE PETRA DE BARROS CASALI, CPF nº 813.527.947-72, matrícula nº 1846640; e VALDEREZ SCHWAB, CPF nº 372.580.959-34, matrícula nº 0444963.

Art. 2º Determinar que a Coordenação Regional Litoral Sul-SC e seus respectivos Serviços prestem o necessário apoio administrativo e operacional, visando o bom desempenho da missão em causa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI

Presidenta Interina

PORTARIA N° 1.017/PRES, de 15 de agosto de 2013.

A PRESIDENTA INTERINA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.492/PRES, de 19 de outubro de 2011, publicada na Separata do Boletim de Serviço da Funai nº 20, de 21 de outubro de 2011, transferindo a localização da Coordenação Técnica Local no município de Alto Alegre do Parecis-RO para o município de Rolim de Moura-RO, subordinada à Coordenação Regional de Cacoal-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI

Presidenta Interina



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 16 de agosto de 2013.

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 26 – Número 15-16 – p. 8

PORTARIA Nº 1.018 /PRES, de 15 de agosto de 2013.

A PRESIDENTA INTERINA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de junho de 2012, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.047266/2013-53, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 25 de fevereiro de 2013, à servidora ELZA GONÇALVES DE FREITAS, Assistente Administrativa, NI-S-III, matrícula nº 0445932, de acordo com o art. 40 § 19 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI

Presidenta Interina

PORTARIA Nº 1.019/PRES, de 15 de agosto de 2013.

A PRESIDENTA INTERINA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 494/PRES, de 13 de maio de 2013, publicada na Separata do Boletim de Serviço da Funai nº 03-09, de 14 de maio de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI

Presidenta Interina

PORTARIA Nº 1.020/PRES, de 15 de agosto de 2013.

A PRESIDENTA INTERINA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, com base no inciso II do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08768.000051/2013-02, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor JOSÉ FERREIRA FEITOSA, Assistente Administrativo, NI-S.III, matrícula nº 0446147, da Coordenação Regional Nordeste I-AL para a Coordenação Técnica Local em Porto Real do Colégio-AL, subordinada à referida Coordenação Regional.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI

Presidenta Interina

PORTARIA Nº 1.021/PRES, de 15 de agosto de 2013.

A PRESIDENTA INTERINA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, com base no inciso I do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.035956/2013-60, resolve:

Art. 1º Remover, ex-officio, o servidor PEDRO NAZARENO OLIVEIRA DA SILVA, Agente Administrativo, NI-S.III, matrícula nº 0703297, da Coordenação Regional Madeira-AM para a Coordenação Regional de Guará Mirim-RO.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI

Presidenta Interina

PORTARIA Nº 1.022/PRES, de 15 de agosto de 2013.

A PRESIDENTA INTERINA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, com base no inciso II do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08769.000352/2011-56, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor IVANILDO VICENTE GASTÃO, Auxiliar de Serviços Gerais, NI-S.III, matrícula nº 0443446, da Coordenação Técnica Local em Parintins-AM para a Coordenação Técnica Local em Maués-AM, ambas subordinadas à Coordenação Regional de Manaus-AM.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI

Presidenta Interina



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 16 de agosto de 2013.

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 26 – Número 15-16 – p. 9

PORTARIA Nº 1.023/PRES, de 15 de agosto de 2013.

A PRESIDENTA INTERINA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, com base no inciso II do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.002243/2011-58, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor SEBASTIÃO FERNANDES CAVALCANTE FILHO, Assistente Administrativo, NI-S-III, matrícula nº 0446126, da Coordenação Regional de Manaus-AM para a Coordenação Técnica Local em Tefé-AM, subordinada à Coordenação Regional do Alto Solimões-AM.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI

Presidenta Interina

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 215/CORREGEDORIA/FUNAI, de 09 de agosto de 2013.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 566/SE/MJ, de 16 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 17 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar atos e fatos constantes no Processo nº 08620.009956/2013-12, no âmbito da Coordenação Regional de Ponta Porã/MS, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Designar as servidoras, MARIA DE LURDES SALES ATHAIDE, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0445050, lotada na Coordenação Regional de Maceió/AL, MARIA HELENA TENÓRIO DO NASCIMENTO, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0443194, e RILMA CARVALHO RODRIGUES, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 172429, ambas lotadas na Corregedoria Funai/Sede, para, sob a presidência da primeira, comporem a citada Comissão;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARRUDA

Corregedor

PORTARIA Nº 217/CORREGEDORIA/FUNAI, de 16 de agosto 2013.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 566/SE/MJ, de 16 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 17 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, processo nº 08620.072477/2012-43P objeto da Portaria nº 154/CORREGEDORIA/FUNAI, de 19 de junho de 2013, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI de mesma data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo anterior.

FRANCISCO ARRUDA

Corregedor

PORTARIA Nº 218/CORREGEDORIA/FUNAI, de 16 de agosto 2013.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 566/SE/MJ, de 16 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 17 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, processo nº 08620.003300/2010-35, objeto da Portaria nº 158/CORREGEDORIA/FUNAI, de 19 de junho de 2013, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI de mesma data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo anterior.

FRANCISCO ARRUDA

Corregedor



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 16 de agosto de 2013.

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 26 – Número 15-16 – p. 10

PORTARIA N° 219/CORREGEDORIA/FUNAI, de 16 de agosto 2013.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 566/SE/MJ, de 16 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 17 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, processo nº 08772.000100/2009-71, objeto da Portaria nº 159/CORREGEDORIA/FUNAI, de 19 de junho de 2013, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI de mesma data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo anterior.

FRANCISCO ARRUDA

Corregedor

PORTARIA N° 220/CORREGEDORIA/FUNAI, de 16 de agosto 2013.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 566/SE/MJ, de 16 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 17 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, processo nº 08620.041055/2012-26, objeto da Portaria nº 166/CORREGEDORIA/FUNAI, de 21 de junho de 2013, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI de mesma data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo anterior.

FRANCISCO ARRUDA

Corregedor

PORTARIA N° 221/CORREGEDORIA/FUNAI, de 16 de agosto 2013.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 566/SE/MJ, de 16 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 17 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância, designando para compô-la as servidoras LUZIA APARECIDA ARAUJO SANTOS, Agente de Portaria, matrícula SIAPE nº 1107471 e MARIA HELENA TENÓRIO DO NASCIMENTO, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0443194, ambas lotadas na Corregedoria/ FUNAI, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância para dar continuidade ao apuratório dos atos e fatos constantes do Processo nº 08620.000591/2010-18, no âmbito da Funai em Brasília/DF, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados pelas Comissões anteriores.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARRUDA

Corregedor

PORTARIA N° 222/CORREGEDORIA/FUNAI, de 16 de agosto 2013.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 566/SE/MJ, de 16 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 17 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, processo nº 08620.001020/2011-73, objeto da Portaria nº 156/CORREGEDORIA/FUNAI, de 19 de junho de 2013, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI de mesma data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo anterior.

FRANCISCO ARRUDA

Corregedor

PORTARIA N° 223/CORREGEDORIA/FUNAI, de 16 de agosto 2013.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 566/SE/MJ, de 16 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 17 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, processo nº 08620.000347/2011-28, objeto da Portaria nº 155/CORREGEDORIA/FUNAI, de 19 de junho de 2013, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI de mesma data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo anterior.

FRANCISCO ARRUDA

Corregedor



Brasília, 16 de agosto de 2013.

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 26 – Número 15-16 – p. 11

PORTARIA N° 224/CORREGEDORIA/FUNAI, de 16 de agosto 2013.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 566/SE/MJ, de 16 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 17 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, processo nº 08620.000784/2011-41, objeto da Portaria nº 157/CORREGEDORIA/FUNAI, de 19 de junho de 2013, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI de mesma data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo anterior.

FRANCISCO ARRUDA

Corregedor

PORTARIA N° 225/CORREGEDORIA/FUNAI, de 16 de agosto 2013.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 566/SE/MJ, de 16 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 17 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, processo nº 08752.000488/2009-21, objeto da Portaria nº 164/CORREGEDORIA/FUNAI, de 21 de junho de 2013, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI de mesma data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo anterior.

FRANCISCO ARRUDA

Corregedor

PORTARIA N° 226/CORREGEDORIA/FUNAI, de 16 de agosto 2013.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 566/SE/MJ, de 16 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 17 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 177/CORREGEDORIA/FUNAI, de 1º de julho de 2013, publicada na Separata do B.S. da FUNAI nº 13, de 1º.07.13, substituindo a servidora NEIDE MARIA DA TRINDADE, Telefonista, matrícula SIAPE nº 1102976, da presidência da Comissão, pela servidora ALAIDE RODRIGUES SOARES, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0745142, para, a presidência da citada Comissão;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARRUDA

Corregedor